

## **LEI nº 1.899/2.000**

### **AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover permuta de área com 3.092,07 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ouro Fino, destacada da Área Institucional do Loteamento Jardim Belo Horizonte II, por uma área de 3.092,07 m<sup>2</sup>, sendo representada pelas quadras (I) e (O) d Loteamento Jardim Belo Horizonte, tendo respectivamente 611,68 m<sup>2</sup> e 419,39 m<sup>2</sup>, e uma área de 2.061,00 m<sup>2</sup> anexa a Área Institucional, ambas de propriedade do Ser. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. M.1.284.756 SSP/MG e do CPF 272.382.886.72

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, compreendem-se nas seguintes divisas e confrontações:

#### **ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE II**

ÁREA: 3.092,07 m<sup>2</sup> de propriedade do Município

**“Inicia-se no marco nº (00), cravado junto ao prolongamento da Rua Quatro e divisa do Ser. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a esquerda 216°30'00" por 21,54 confrontando com o Loteamento Jardim Belo Horizonte até o marco nº (01); deflete a direita AZ 270°00' por 68.00 m até o marco nº (02), cravado junto a esquina da Rua Quatorze; deflete a esquerda AZ 180°00' por 8.00m até o marco nº (03), cravado junto a divisa do Loteamento Jardim Belo Horizonte com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a direita AZ 270°00' por 59,00m até o marco nº (04); deflete a direita AZ 0°00' por 28.00m até o marco nº (05), cravado junto a divisa da Área Verde e Institucional com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a direita AZ 90°00' por 135.00m até o marco nº (00), onde se inicia e finda a presente delimitação.”**

#### **QUADRA (I) DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE**

ÁREA: 611.68m<sup>2</sup> de propriedade de Benício Ribeiro Fernandes Fonseca

**“De formato triangular tendo 49.62m de frente para a Rua Doze, 33.06m do lado esquerdo com a Rua Três e 37.00m do lado direito para a Rua Sete.”**

#### **QUADRA (O) DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE**

ÁREA 419.39m<sup>2</sup> de propriedade de Benício Ribeiro Fernandes Fonseca

**“De formato triangular tendo 41,27m de frente para a Rua Doze, 31.62m do lado esquerdo com a Rua Quatro e 26.52m do lado direito ara a Rua Nove”.**

#### **ÁREA 1**

ÁREA: 2,061.00m<sup>2</sup> de propriedade de Benício Fernandes Fonseca

**“Inicia-se no marco nº (00), cravado junto a divisa com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca e Área Verde e Institucional do Loteamento Jardim Belo Horizonte II; deflete a direita AZ 180°00' por 152,00m até o marco nº (01); deflete a direita AZ 270°00' seguindo por 13,56m confrontando com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca até o marco**

**n° (02); deflete a direita AZ 0°00' por 152.00m até o marco n° (03); deflete a direita AZ 90°00' por 13.56m até o marco n° (00), onde se inicia e finda a presente delimitação.”**

Art. 3° - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de normas regulamentares, visando a regulamentação e o complemento de disposições previstas nesta lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de abril de 2.000.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito Municipal**